

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, Pará, instituída pela **Portaria nº. 0106/2022 – GAB, de 11 de março de 2022**, torna público, que o – **PREFEITO MUNICIPAL DE IRTUIA/PA AUTORIZOU CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Alimentação Escolar oriundos da Agricultura Familiar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal N.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04 de 02 de Abril de 2015 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, até a data do certame, **de 09h00min às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Julio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, IRTUIA-PA, CEP: 68.655-000.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 03 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

2. DO OBJETO

2.1. Faz-se objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Pré- Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombolas e alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA**, conforme descrito e especificado em ANEXO.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2022.

Órgão: 03 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Educação
12 361 0003 2.052 – Manut. do Programa Alimentação
Escolar- Ens. Fundamental

Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 Fundo Municipal de Educação 12 361 0003 2.053 – Manut. do Programa Nac de Ali- mentação Escolar Quilombola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 - Fundo Municipal de Educação 12 366 0003 2.075 – Manut. do Programa de Ali- mentação Escolar - EJA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12 365 0003 2.133 – Manut. do Programa Nac de Ali- mentação Escolar - CRECHE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301- Fundo Municipal de Educação 12 367 0003 2.134 – Manut. do Programa de Ali- mentação Escolar - AEE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 Fundo Municipal de Educação 12 361 0003 2.053 – Manut. do Programa Nac de Ali- mentação Escolar Quilombola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Unidade Orçamentária:	0301 - Fundo Municipal de Educação 12 366 0003 2.075 – Manut. do Programa de Ali- mentação Escolar - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRTUIA/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Cópia e original dos documentos pessoais (CPF e Cédula de Identidade – RG);

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Cópia e original dos documentos pessoais (CPF e Cédula de Identidade – RG);
- k) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Para produtos de origem vegetal manufaturado ou semi-faturado, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) Cópia e original dos documentos pessoais (CPF e Cédula de Identidade – RG).

4.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Especial de Julgamentos da Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

5.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.5. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

6.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos de fornecedores locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6.8 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos, quando solicitadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues na Secretaria da Educação de IRITUIA - PA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7.3. Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação, caso o produto ainda não esteja na safra, considera-se o mês da mesma.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.2. Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação- Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de 03 (dias) dias úteis após a execução de pedido, dentro do período estipulado no cronograma do núcleo de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação que será específico no contrato ANEXO III.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação do Município de Irituia, PA no horário expediente pela Comissão Especial.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

§ 3º No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos [§§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009](#).

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO II), deste Edital Chamada Pública de Compra.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO IV - VALORES DE REFERÊNCIA

IRITUIA, PA, 10 de Agosto de 2022.

MARYANNE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 0106/2022 - GAB

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (10 MESES)
01	Abacaxi in natura - abacaxi de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação adequada. Produtos limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor característicos da variedade.	Kg	16.000
02	Banana in natura - Verdosa, em pencas, com frutos de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Não serão aceitos as bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.	Kg	18.000
03	Cheiro verde - Folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	2.000
04	Couve - Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.500
05	Farinha de mandioca - seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	Kg	15.000
06	Farinha de tapioca - granulada, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente	Kg	10.000



	que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos e 15 a 30 kg.		
07	Feijão caupi - Novo, com grãos inteiros, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	9.000
08	Jambu - Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem perfurações e cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.500
09	Jerimum in natura - Produto fresco e com grau de maturação intermediária, de consistência firme, isenta de matéria terrosa, perfurações, machucados e coloração não característica. Embalagem de até 2 Kg.	Kg	7.600
10	Laranja in natura - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	Kg	20.000
11	Mamão in natura - Tipo papaya, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	15.000
12	Melancia in natura - redonda, grande, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	18.000

13	Pimentinha verde- de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, isenta de sujidades e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	2.200
14	Polpa de abacaxi- Obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas, congeladas Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	Kg	5.000
15	Polpa de acerola- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	Kg	5.000
16	Polpa de goiaba- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	Kg	5.000
17	Polpa de maracujá- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 18°C.	Kg	5.000
18	Tangerina in natura- Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	Kg	20.000

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2022. _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. João dos Anjos Reis, S/N - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.148.474/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE e _____ inscrito no CPF/CNPJ n.º _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr. (a) _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____ e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado nesta cidade de IRITUIA/PA, na _____, a CONTRATADA o Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º _____ e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado à _____.

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Pré- Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombolas e alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irituia/PA, para o ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na clausula Sexta, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ____/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será no prazo de 3(três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até 31 de dezembro de 2022.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º ____/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR		DAP	CPF
Produto	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
Valor total R\$			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Educação
12 361 0003 2.052 - Manut. do Programa Alimentação Escolar- Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Educação
12 361 0003 2.053 - Manut. do Programa Nac de Alimentação Escolar Quilombola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal de Educação
12 366 0003 2.075 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar- EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

12 365 0003 2.133 - Manut. do Programa Nac de Alimentação Escolar- CRECHE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Unidade Orçamentária: 0301- Fundo Municipal de Educação
12 367 0003 2.134 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar- AEE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº _____/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, Lei 8.566/95 e o dispositivo que a



regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos que será no mês de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da nutricionista do município de Irituia/PA e do Setor da Merenda Escolar que exercerão rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Irituia para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

IRITUIA, PA _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada:

Testemunhas: 1 _____

2 _____



ANEXO III
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SEMED	2.CNPJ 05.149.109/0001-09				3.Município CAPITÃO POÇO, PA	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
1						
						Total agricultor
2						
						Total agricultor
3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
Total do projeto						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
			Fone/E-mail:		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		CPF:		
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		

ANEXO IV- VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉD. UNIT.	MÉD. TOTAL
1	Abacaxi in natura- abacaxi de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação adequada. Produtos limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor característicos da variedade.	Kg	16.000	R\$ 6,14	R\$ 98.240,00
2	Banana in natura- Verdosa, em pencas, com frutos de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Não serão aceitos as bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.	Kg	18.000	R\$ 6,94	R\$ 124.920,00
3	Cheiro verde- Folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	2.000	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
4	Couve- Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.500	R\$ 15,67	R\$ 282.060,00
5	Farinha de mandioca- seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	Kg	15.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00

6	Farinha de tapioca- granulada, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos e 15 a 30 kg.	Kg	10.000	R\$ 19,33	R\$ 28.995,00
7	Feijão caupi - Novo, com grãos inteiros, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	9.000	R\$ 10,17	R\$ 91.530,00
8	Jambu- Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem perfurações e cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Kg	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
9	Jerimum in natura- Produto fresco e com grau de maturação intermediária, de consistência firme, isenta de matéria terrosa, perfurações, machucados e coloração não característica. Embalagem de até 2 Kg.	Kg	7.600	R\$ 4,50	R\$ 34.200,00
10	Laranja in natura- Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	Kg	20.000	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
11	Mamão in natura- Tipo papaya, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	15.000	R\$ 6,66	R\$ 99.900,00
12	Melancia in natura- redonda, grande, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	18.000	R\$ 4,37	R\$ 78.660,00
13	Pimentinha verde- de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, isenta de sujidades e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Kg	2.200	R\$ 12,83	R\$ 28.226,00

14	Polpa de abacaxi- Obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas, congeladas Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 12,06	R\$ 60.300,00
15	Polpa de acerola- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 12,04	R\$ 60.200,00
16	Polpa de goiaba- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 12,07	R\$ 60.350,00
17	Polpa de maracujá- Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substancias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a – 18°C.	Kg	5.000	R\$ 14,89	R\$ 74.450,00
18	Tangerina in natura- Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	Kg	20.000	R\$ 7,58	R\$ 151.600,00